



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG.

Terra do Padre Victor

LEI MUNICIPAL Nº 3.644, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização para concessão de auxílio alimentação aos servidores do Poder Executivo do Município de Três Pontas, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no artigo 66, § 5º, da Lei Orgânica Municipal e art. 50, inciso IV, alínea g do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os seus servidores efetivos e ou comissionados, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação que trata esta Lei será definido pelo Chefe do Poder Executivo através de decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão acobertadas com dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Pontas, MG, 27 de janeiro de 2015.

LUÍS CARLOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal